



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e
Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015054/2022-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensada de Licenciamento Ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0015054/2022-78	URFBio Centro Norte
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CACILDA APARECIDA DOS REIS SANTOS		CPF/CNPJ: 403.101.086-91
Endereço: RUA OTÁCILIO NEGRÃO DE LIMA, 383, CAIXA 1		Bairro: CENTRO
Município: IBIRITÉ	UF: MG	CEP: 32.400-206
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: CACILDA APARECIDA DOS REIS SANTOS		CPF/CNPJ: 403.101.086-91
Endereço: RUA OTÁCILIO NEGRÃO DE LIMA, 383, CAIXA 1		Bairro: CENTRO
Município: IBIRITÉ	UF: MG	CEP: 32.400-206
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: GLEBA RURAL DE TERRENO Nº 10, DESMEMBRADO DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO		Área Total (ha): 2,0218
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.599 Livro: 2 Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos		Município/UF: MATOZINHOS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): F9BC.7C32.39AE.491A.BA6E.8EF7.FC91.23E6		MG-3141108-
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,6716	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	Construção de unidade habitacional unifamiliar	0,6716

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	0,6716	CERRADO SENTIDO RESTRITO		0,6716
Total:	0,6716		Total:	0,6716

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA	FLORESTA NATIVA	20,7121	m ³
MADEIRA	FLORESTA NATIVA	16,4012	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1
Data da Vistoria: 22/09/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/11/2022	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 11/11/2025	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	592.447	7.833.679

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Alterações Físico-Ambientais do Solo e do Corpo Hídrico: Algumas atividades exercidas, como a supressão da vegetação para a implantação da edificação de residência, poderão provocar o surgimento de processos erosivos. Esses processos no interior das futuras instalações do empreendimento serão mitigados através de um eficiente sistema de drenagem pluvial, assim como na manutenção de cobertura vegetal em áreas que ocorrem escoamento de água.

2. Alteração da Qualidade do Ar: As modificações na qualidade do ar são decorrentes da suspensão de aerodispersóides em consequência de uso de equipamentos durante a execução das obras. Tal impacto será mínimo devido ao pequeno tamanho da área de atuação dos equipamentos e será mitigado através do uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.

3. Alteração da qualidade da água: As alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo e a retirada da cobertura vegetal estão relacionadas diretamente com o meio aquático pelo aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas. Na área do empreendimento, essas alterações serão mínimas devido à existência de vegetação campestre que poderá reter sedimentos que por ventura venha a ser produzido no momento da implantação. Ressaltamos que não existem cursos d'água dentro da área diretamente afetada, portanto os impactos relacionados a este aspecto serão praticamente insignificantes.

4. Geração de resíduos sólidos: Segundo Barros 2012, imagina-se que as atividades de construção civil tenham condições de absorver quase totalmente os resíduos sólidos que produzem, sendo este reaproveitamento ocorrendo de duas formas: A. Reciclagem na própria obra; B. Em uma escala maior, em unidades de maior porte montadas para este fim, tanto pelas prefeituras quanto pelo setor privado, que reúnam materiais vindos de vários geradores. Outro fator que deve ser considerado é o aumento de infraestrutura de saneamento e disposição de resíduos sólidos. Os resíduos de caráter inorgânico gerados na fase de execução das obras como embalagens plásticas, papéis e sucatas serão todos colocados em recipientes adequados para serem destinados de forma correta ou enviados ao aterro do município. Para os resíduos sólidos gerados pela construção civil (Madeira, concreto, vigas de ferro, argamassas, tijolos, rochas, cimento, gesso, vidros, etc.) será estudada uma melhor forma para dimensionar a disposição final adequada e/ou o reaproveitamento dos mesmos visando minimizar os possíveis impactos causados.

5. Geração de ruídos: A geração de ruídos durante as obras está vinculada ao uso de máquinas que possam provocar incômodos à saúde e ao bem-estar. Esses efeitos serão minimizados, visto que serão seguidos os limites da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados da obra, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI e as máquinas e equipamentos serão vistoriados periodicamente.

6. Flora: A supressão vegetal não representa impacto ao meio ambiente apenas em virtude do corte de indivíduos arbóreos. A formação savânica identificadas na área prestam serviços ambientais importantes, tais como: fonte de alimentos e abrigo para fauna, proteção do solo, preservação da qualidade e disponibilidade das águas (favorecimento à infiltração e, portanto, à recarga de aquíferos) e amenização do microclima local. A supressão produz, desta forma, impactos indiretos sobre outros meios. A mitigação deste impacto pode ser realizada através de simples ações como: A. Realizar a supressão com a supervisão de profissional habilitado; B. Realizar o aproveitamento integral dos produtos e sub-produtos florestais.

7. Impactos na fauna:

A. Perda de habitat e alimento da fauna: Com a supressão vegetal espécies da fauna perderam seu habitat e seu alimento, esse fato resultará na diminuição da diversidade destas espécies neste local, a quantidade e qualidade da fauna local.

B. Afugentamento da fauna: Este impacto ocorrerá em especial durante a fase de implantação do empreendimento, com a geração de ruídos oriundos de máquinas, equipamentos e veículos. Além de afugentar o ruído poderá causar stress nos animais, prejudicando entre outras coisas, seu sucesso reprodutivo.

C. Competição intraespecífica e interespecífica: A perda de habitat acarretará no deslocamento das espécies presentes na área suprimida para áreas adjacentes. Esse fato resultará na competição intraespecífica (entre indivíduos de uma mesma espécie) e interespecífica, (indivíduos de espécies diferentes) em ambientes adjacentes.

D. Aumento do índice de atropelamentos de animais: O possível aumento do índice de atropelamentos de animais nas estradas e vias de acesso ao empreendimento se dará pelo aumento do fluxo de veículos circulantes nestas áreas. O impacto do aumento do índice de atropelamentos de animais na estrada de acesso e aceiros pode ser avaliado como de ocorrência potencial, de natureza negativa, afetando a fauna local com a perda de indivíduos por atropelamentos. A duração é temporária, de incidência direta e ocorrência de curto prazo. A abrangência é local, afetando de forma mais significativa a fauna que vive e/ou transita nas áreas de mata próximas.

A mitigação destes impactos pode ser percebida pela pequena área de intervenção, cerca de 0,67ha. Espera-se que o quantitativo da fauna neste espaço seja mínimo.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 06/12/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56125894** e o código CRC **2AAA0810**.